

MP / GM
03000.008249/2011-12
14 / 12 / 2011

De ordem, juntar  
ao processado do PLOA  
2012 e cópia ao  
Relator - geral.  
Em 14/12/11  
Valério  
4108

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
GABINETE DA MINISTRA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar  
Brasília – DF – CEP: 70040-906  
Telefone: (61) 2020-4100 - ministra@planejamento.gov.br

Ofício nº 661 /2011-MP

Brasília, 14 de dezembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **VITAL DO RÊGO**  
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização  
Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala “C”, Sala 08 – Térreo  
Câmara dos Deputados  
70.160-900 – Brasília/DF

Assunto: **Ocorrência de omissão de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária 2012, no âmbito das despesas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.**

Senhor Presidente,

Em virtude da ocorrência de omissão de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2012, no âmbito das despesas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, solicito a Vossa Excelência promover a adequação no Projeto de Lei nº 28/2011-CN, que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2012”, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem Presidencial nº 344, de 31 de agosto de 2011, conforme exposto na Nota Técnica nº 102/DEPES/SOF/MP, de 13 de dezembro de 2011, em anexo, elaborada pela Secretaria de Orçamento Federal, que trata do assunto.

Atenciosamente,

**MIRIAM BELCHIOR**  
Ministra de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
Secretaria de Orçamento Federal  
Departamento de Programas Especiais

**Nota Técnica nº 102/DEPES/SOF/MP**

**ASSUNTO: Ocorrência de omissão de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2012, no âmbito das despesas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da necessidade de adequação de parte das dotações orçamentárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2012 – PLOA-2012, em face da ocorrência de omissão de ordem técnica.
2. Dessa forma, esta Secretaria sugere o envio de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a adequação da classificação em questão, constante do PL nº 28/2011-CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2012.”

**ANÁLISE**

3. O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação MCTI, por meio do Aviso nº 287, de 13 de dezembro de 2011, solicita a esta Pasta providências no sentido de promover adequações no PL nº 28/2011-CN, PLOA-2012, em tramitação no Congresso Nacional, em face de ocorrência de omissão de ordem técnica, conforme demonstrado a seguir:

24.000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Seq.	Programação	Fonte	GND	Acréscimo	Redução
24.101 - Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação (Administração direta)	1468	19.571.2040.12QB.0001 - Implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais	100	44.90	15.000.000	
24.901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	1648	19.571.2021.4947.0001 - Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia	100	33.90		15.000.000
<b>TOTAL</b>					<b>15.000.000</b>	<b>15.000.000</b>

4. Segundo justificativa do MCTI, a suplementação visa aportar recursos para a aquisição de radares de monitoramento, com vistas a dotar o Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN com equipamentos de tecnologias mais avançadas para previsão de desastres naturais.



5. Os recursos alocados no momento de elaboração da proposta orçamentária de 2012 configuravam-se suficientes para cumprir as etapas de implementação do CEMADEN. Entretanto, com a possibilidade de incorporar tecnologias mais avançadas, o Ministério propõe remanejar parte da dotação constante do PLOA-2012, no que concerne ao MCTI, para a compra de radares de monitoramento, para que o Centro inicie as suas atividades dentro do prazo previsto.

6. A solicitação está em conformidade com o art. 28 da Resolução nº 1, de 2006-CN, o qual estabelece que “os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente”.

## CONCLUSÃO

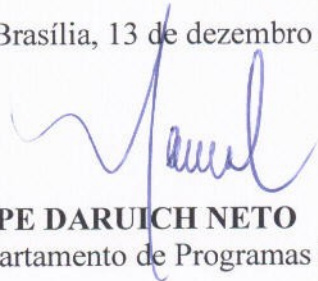
7. Diante do exposto, recomenda-se o envio de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a adequação das programações em questão, constantes do PL nº 28/2011-CN.

8. Nesse sentido, sugere-se o encaminhamento desta Nota à Assessoria Técnica e Administrativa do Gabinete da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - ASTEC/GM/MP.


À consideração superior,

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

  
**AUGUSTA AIKO UMEDA KUHN**  
Analista de Planejamento e Orçamento

  
**FELIPE DARUICH NETO**  
Diretor do Departamento de Programas Sociais

De acordo. À ASTEC/GM/MP.

  
Bruno Cesar Grossi da Souza  
Secretário-Adjunto de  
Orçamento Federal

